



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Quinta-feira, 09 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 586A

Página 1 de 3

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
 <b>Secretaria dos Negócios Jurídicos</b> .....	3
<b>Notificações</b> .....	3

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

### Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42  
Rua Dr Cunha Jr, 242  
Telefone: (17) 3272-9000  
Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

### Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49  
Rua José Siriani, 933  
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114  
Site: [www.tanabi.sp.leg.br](http://www.tanabi.sp.leg.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 09 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 586A

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.645/2022.

**Objeto:** Dispõe sobre abertura de prazo de protocolo para processo de escolha de cessão de direito real de uso de imóveis remanescentes, situados no Distrito Industrial II, dando outras providências.

**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidos por Lei, e;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº. 3.229, de 14 de dezembro de 2021, que regulamenta o Distrito Industrial II, denominado “Distrito Industrial e Comercial Diogo Alonso Soler”, dando outras providências;

**CONSIDERANDO**, que o Desenvolvimento Econômico do município é prioridade desta administração;

**CONSIDERANDO**, que a ocupação adequada do “Distrito Industrial e Comercial Diogo Alonso Soler” é de suma importância ao desenvolvimento mencionado;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 4.623/2022, que “Regulamenta a Lei Municipal nº. 3.229/2021, que trata do “Distrito Industrial II Diogo Alonso Soler” e dá outras providências, o qual estabeleceu prazo de protocolo, no período de 11 a 20 de abril de 2022, para manifestação dos interessados em participar de processo de escolha de cessão de direito real de uso de imóveis, junto ao Distrito Industrial II;

**CONSIDERANDO** alguns lotes remanescentes do Distrito Industrial II, havendo, portanto a necessidade de abrir novo prazo para que os interessados possam se manifestar, através de requerimento administrativo, devidamente protocolado junto à administração municipal;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam os interessados, devidamente constituídos, que queiram participar de processo de escolha de cessão de direito real de uso de imóveis remanescentes, junto ao Distrito Industrial II, denominado “Distrito Industrial e Comercial Diogo Alonso Soler”, informados que se encontra aberto o prazo para protocolo, no período de 10 a 20 de junho de 2022, das 09h00 às 15h00, no Setor Geral de Protocolo da Prefeitura do Município de Tanabi.

**§1º.** Para o referido processo de escolha, os interessados deverão apresentar requerimento, munidos dos documentos contidos no art. 8º, §1º da Lei Municipal nº. 3.229/2021.

**§2º.** Os atos relativos ao procedimento fixado neste Decreto Municipal ficarão subordinados ao Gabinete do Prefeito, com vênia da Secretaria Municipal dos Negócios

Jurídicos, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Comissão Especial do Zoneamento.

**§3º.** Os arquivos e protocolos gerados por este decreto ficarão sob tutela da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

**§4º.** Os terrenos remanescentes disponíveis são os seguintes conforme tabela abaixo:

QUADRA	LOTE	METRAGEM
A	03	1.456,37 m <sup>3</sup>
B	06	924 m <sup>3</sup>
C	05	877,43 m <sup>3</sup>
D	06	1.053,20 m <sup>3</sup>
D	07	1.033,89 m <sup>3</sup>

**Art. 2º.** As empresas que se enquadram na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações terão tratamento diferenciado na regularização da documentação.

**Art. 3º.** Caso haja, eventual empate entre interessados na referida cessão, para uma mesma área, de que trata este Decreto, prevalecerá aquele que gerar o maior número de empregos.

**Art. 4º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Zoneamento, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 4.582, de 12 de janeiro de 2022 e pelo Poder Executivo.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 08 de junho de 2022.

**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA**

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 09 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 586A

Página 3 de 3

### SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

#### Notificações

#### **CONVOCACAO CLUBE DOS TANGARAS**

A Diretoria do Clube dos Tangarás, na pessoa de seu Presidente José Ângelo Donizete Trinigliozi, vem convocar todos os proprietários dos lotes abaixo relacionados, todos pertencentes ao LOTEAMENTO JARDIM TANGARAS, os quais não possuem escritura definitiva em nome do verdadeiro proprietário, para comparecerem no endereço abaixo descrito, munidos de todos os documentos que comprovem a aquisição do lote do Clube dos Tangarás, com a finalidade de realizar a transferência dos mesmos a quem de direito.

O prazo para entrega, IMPROROGÁVEL, será de dia 13 a 20 de junho de 2022, após o qual não serão mais transferidos quaisquer lotes que permanecam em nome do Clube dos Tangarás.

Os documentos deverão ser entregues no Escritório da Advocacia Dra. Giselda de Brito Bilia, das 13:30 às 17:30h, na Rua Dr. Cunha Junior, 847, Centro, Tanabi-SP

Tanabi, 04 de junho de 2022.

*José Ângelo Trinigliozi*  
CLUBE DOS TANGARAS